

MUNICÍPIO DO SABUGAL**Aviso n.º 6501/2016****Alteração do Plano de Urbanização do Sabugal**

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público, nos termos e para os efeitos previstos nas disposições conjugadas constantes no artigo 76.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em reunião ordinária da Câmara Municipal, ocorrida a 1 de abril de 2016, foi deliberado iniciar o procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Sabugal e fixar um período de 105 dias úteis para a sua execução.

A alteração incide no espaço territorial da Zona Industrial e de Armazenagem do Sabugal e sua área de expansão/ampliação bem como na área adjacente àquela, demarcada no Plano como de equipamento existente.

Mais deliberou dispensar o processo de avaliação ambiental, uma vez que as alterações em causa não consubstanciam impacto relevante no ambiente, nem sobrecarga significativa das infraestruturas existentes.

Durante o prazo de 15 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, decorre o período de participação pública, aberta a todos os interessados, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, encontrando-se os seus termos de referência e oportunidade disponíveis para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal do Sabugal e Balcão Único da edibilidade. As participações deverão ser apresentadas, dentro do prazo referido, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal para o endereço: Praça da República, 6324-007 Sabugal ou remetidas através do endereço eletrónico: presidencia@cm-sabugal.pt

21 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António dos Santos Robalo*.

Alteração do Plano de Urbanização do Sabugal**Deliberação**

Em reunião ordinária ocorrida a 1 de abril de 2016, a Câmara Municipal do Sabugal deliberou por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Sabugal, no âmbito do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e de acordo com os termos de referência, que fundamentam a oportunidade de execução e os objetivos, que ficarão anexos ao processo e que dele farão parte integrante.

Mais deliberou promover o desenvolvimento dos procedimentos enunciados no artigo 76.º por remissão do artigo 119.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial e fixar o prazo de 105 dias para a execução da alteração do Plano.

A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, e nos termos de artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, não qualificar a alteração do Plano de Urbanização do Sabugal como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto, não sujeitar a alteração do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica a que se refere o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, com os fundamentos da informação anexa e que faz igualmente parte integrante do processo.

Mais deliberou fixar o período de 15 dias, para a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento e, ainda, comunicar o início do procedimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, dispensando o acompanhamento da alteração do Plano de Urbanização, no âmbito do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Sabugal, 21 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

609578376

Aviso n.º 6502/2016

Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna — se público que foi homologada, por meu despacho de 29 de abril de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente técnico (Área de Desenvolvimento Económico),

aberto pelo aviso n.º 14518/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 242, de 11 de dezembro de 2015.

1.º Artur Jorge Correia Carriço — 12,67 valores

Candidatos excluídos:

a) Por não ter comparecido ao método de seleção prova de conhecimentos:

Lúcia Fernandes da Silva

b) Por ter desistido do procedimento concursal:

Sérgio Pires dos Santos

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra publicada na página eletrónica do Município de Sabugal (www.cm-sabugal.pt) e afixada no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, Sabugal.

5 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

309561268

MUNICÍPIO DE SANTARÉM**Aviso n.º 6503/2016**

Nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas doravante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de Mobilidade Interna na categoria para um posto de trabalho de Técnico Superior (Direito).

Caracterização dos postos de trabalho:

Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de técnico superior, na área de direito para exercer as suas atividades na Divisão Jurídica. As atividades a desenvolver são: Prestar assessoria jurídica ao executivo e aos serviços municipais, assegurar o aperfeiçoamento técnico-jurídica dos atos administrativos, emitir pareceres e informações, por forma a dar uma resposta eficaz e eficiente às solicitações da Divisão Jurídica.

Requisitos Exigidos:

Ser detentor de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.

Ser titular da categoria de Técnico Superior.

Licenciatura em Direito.

Métodos de Seleção:

Os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos Escrita e a Entrevista Profissional de Seleção.

A prova de conhecimentos escrita visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função, sendo valorada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova terá a duração máxima de duas horas, com consulta de legislação, versando sobre os seguintes temas:

Constituição da República Portuguesa (Parte III, Título VIII, Poder Local);

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;

Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação;

Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

A entrevista profissional de seleção terá a duração aproximada de 30 minutos e respeitará a escala de 0 a 20 valores, destina a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos